PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1982 DE 10/12/05 a 12/12/05 pag. 10

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N. º 1.421/2005.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A *SR.ª MARIA IZAURA DIAS ALFONSO*, PREFEITA MUNICIPAL DE *ALTA FLORESTA* – ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2006, estima a Receita Bruta em R$ 34.982.979,00 (Trinta e Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais), sendo; R$ 31.062.979,00 (Trinta e Um milhões, Sessenta e Dois mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais) para a Administração Direta e R$ 3.920.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Vinte mil Reais) para a Indireta e; fixa a Despesa em R$ 34.982.979,00 (Trinta e Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 31.062.979,00 (Trinta e Um milhões, Sessenta e Dois mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais) e para a Indireta R$ 3.920.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Vinte mil Reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1 – Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes.	R$	30.029.169,00
Receitas de Capital.	R$	1.033.810,00
TOTAL	**R$**	**31.062.979,00**

2 – Por Fontes:

RECEITAS CORRENTES:		
Receita Tributária	R$	2.210.211,00
Receita de Contribuição	R$	1.041.419,00
Receitas Patrimoniais	R$	309.069,00
Receitas de Serviços	R$	140.000,00
Transferências Correntes	R$	25.553.133,00
Outras Receitas Correntes	R$	775.337,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	R$	1.033.810,00
TOTAL	**R$**	**31.062.979,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1 – Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$	2.934.500,00
Resultado Aumentativo do Exercício	R$	985.500,00
TOTAL:	**R$**	**3.920.000,00**

2 – Por Fontes:

RECEITAS CORRENTES:		
Receita de Contribuição	R$	1.000.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	1.536.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	398.000,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO		
Resultado Orçamentário	R$	985.500,00
TOTAL DA ADM. INDIRETA:	**R$**	**3.920.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**34.982.979,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.791.107,00**
01.01 – Câmara Municipal	R$	1.791.107,00

02 – GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	**R$**	**1.098.373,00**
02.01 – Gabinete do (a) Prefeito (a)	R$	1.044.073,00
02.02 – Coordenação de Planejamento	R$	26500,00
02.03 – Procuradoria Jurídica	R$	27.800,00
03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**1.403.297,00**
03.01 – Gabinete do Secretário	R$	1.183.199,00
03.02 – Coordenação de Administração	R$	220.098,00
04 – SEC. MUN. DE FINANÇAS	**R$**	**2.607.935,00**
04.01 – Gabinete do Secretário	R$	2.148.305,25
04.02 – Coordenação Contábil e Financeira	R$	378.629,75
04.03 – Coordenação de Arrecadação e Fiscalização	R$	81.000,00
05 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	**R$**	**1.559.292,00**
05.01 – Gabinete do (a) Secretário (a)	R$	920.675,00
05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	517.521,00
05.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$	121.096,00
06 – SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESP. ELAZER	**R$**	**8.097.312,02**
06.01 – Gabinete do (a) Secretário (a)	R$	424.046,02
06.02 – FUNDEF	R$	6.790.225,00
06.03 – Salário Educação	R$	110.000,00
06.04 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	R$	6.776,00
06.05 – Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$	260.016,00
06.06 – Coordenação de Esporte e Lazer	R$	382.665,00
06.07 – Coordenação de Cultura	R$	123.584,00
07 – SEC. MUN. DE SAÚDE	**R$**	**9.506.197,98**
07.01 – Gabinete do Secretário	R$	460.627,00
07.02 – Fundo Municipal de Saúde	R$	9.045.570,98
08 – SECR. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA	**R$**	**3.331.202,00**
08.01 – Gabinete do Secretário	R$	2.514.202,00
08.02 – Coordenação de Obras e Infra-Estrutura	R$	113.000,00
08.03 – Coordenação de Habit. e Saneamento Básico	R$	704.000,00
09 – SEC. MUN. DE TRANSP. E SEGURANÇA	R$	**523.905,00**
09.01 – Gabinete do Secretário	R$	173.905,00
09.02 – Coordenação de Segurança, Transp. E Trânsito	R$	350.000,00

10 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO	**R$**	**1.144.358,00**
10.01 – Gabinete do Secretário	R$	530.859,00
10.02 – Coordenação de Desenvolvimento Agrícola	R$	296.919,00
10.03 – Coordenação de Desenv. Indústria e Comércio	R$	170.500,00
10.04 – Coordenação de Turismo	R$	66.280,00
10.05 – Coordenação de Meio Ambiente	R$	32.800,00
SUB-TOTAL:	**R$**	**31.062.979,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

IPREAF – INST. DE PREV. DO SERV.PÚBLICO:	**R$**	
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	R$	3.920.000,00
SUB-TOTAL:	**R$**	**3.920.000,00**
TOTAL GERAL:	**R$**	**34.982.979,00**

2 – Por Categoria Econômica:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	R$	27.056.425,77
Despesas de Capital	R$	3.701.213,98
Reserva de Contingência	R$	305.339,25
SUB-TOTAL:	**R$**	**31.062.979,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Despesas Correntes	R$	666.000,00
Despesas de Capital	R$	590.000,00
Reserva do RPPS	R$	2.664.000,00
SUB-TOTAL:	**R$**	**3.920.000,00**
TOTAL GERAL:	**R$**	**34.982.979,00**

3 – Por Funções:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – LEGISLATIVA	R$	1.791.107,00
02 – JUDICIARIA	R$	27.800,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	6.555.045,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	110.000,00

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT.

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.391.292,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	615.969,00
10 – SAÚDE	R$	9.506.197,98
12 – EDUCAÇÃO	R$	7.870.647,02
15 – URBANISMO	R$	353.000,00
16 – HABITAÇÃO	R$	10.000,00
17 – SANEAMENTO	R$	44.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	67.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	255.500,00
22 – INDÚSTRIA	R$	44.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	69.000,00
25 – ENERGIA	R$	602.000,00
26 – TRANSPORTE	R$	108.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	382.665,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	1.259.756,00
SUB-TOTAL	**R$**	**31.062.979,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	3.920.000,00
TOTAL DA ADM. INDIRETA	**R$**	**3.920.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**34.982.979,00**

4 – Por Programas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.791.107,00**
0001 – Processo Legislativo	R$	1.791.107,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**27.800,00**
0003 – Administração Geral	R$	27.800,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**6.555.045,00**
0003 – Administração Geral	R$	6.493.045,00
0005 – Administração e Fiscalização de Receitas	R$	62.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**110.000,00**
0030 – Segurança Pública	R$	110.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.391.292,00**

0003 – Administração Geral	R$	1.029.771,00
0020 – Assistência Social em Geral	R$	361.521,00
	R$	
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	**R$**	**615.969,00**
0000 – Operações Especiais	R$	305.339,25
0007 – Formação do Patrim.do Serv. Pub. Municipal	R$	310.629,75
10 – SAÚDE	**R$**	**9.506.197,98**
0003 – Administração Geral	R$	460.627,00
0008 – Administração e Desenv.de Rec. Humanos	R$	35.000,00
0078 – Assistência Ambulatorial	R$	5.380.291,98
0079 – Saúde	R$	3.204.016,00
0081 – Controle Endemiológica e Epidemiológica	R$	46.000,00
0082 – Vigilância Sanitária	R$	380.263,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**7.870.647,02**
0035 – Transporte Escolar	R$	110.000,00
0036 – Merenda Escolar	R$	260.016,00
0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R$	358.046,02
0040 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	6.790.225,00
0042 - Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R$	42.000,00
0045 – Assistência a Educação	R$	30.776,00
0046 – Difusão Cultural	R$	123.584,00
0090 – Assistência Social em Geral	R$	156.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**353.000,00**
0030 – Segurança Pública	R$	240.000,00
0060 – Urbanismo	R$	113.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**10.000,00**
0057 – Habitação	R$	10.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**44.000,00**
0080 – Saneamento Básico	R$	44.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**67.000,00**
0017 – Preservação Ambiental	R$	41.000,00
0018 – Promoção e Execução Rural	R$	6.000,00
0019 – Produção Animal	R$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**255.500,00**

0016 – Abastecimento	R$	35.500,00
0018 – Promoção e Execução Rural	R$	115.000,00
0019 – Produção Animal	R$	105.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**44.000,00**
0071 – Apoio ao Desenvolvimento da Industria	R$	44.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**69.000,00**
0003 – Administração Geral	R$	36.000,00
0070 – Industria e Comércio	R$	10.000,00
0073 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R$	23.000,00
25 – EMERGIA	**R$**	**602.000,00**
0051 – Eletrificação Rural	R$	10.000,00
0058 – Energia Elétrica	R$	592.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**108.000,00**
0080 – Saneamento Básico	R$	48.000,00
0101 – Transportes Rodoviários	R$	34.000,00
0102 – Transportes Aéreos	R$	26.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**382.665,00**
0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$	382.665,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**1.259.756,00**
0000 – Operações Especiais	R$	1.259.756,00
0009 – Equilíbrio Fiscal	R$	
SUB-TOTAL:	**R$**	**31.062.979,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 – INST. DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO – IPREAF.

01 – PREVIDENCIA SOCIAL:	**R$**	**3.920.000,00**
0025 – Previdência Social	R$	3.920.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**34.982.979,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente, mediante autorização da Câmara Municipal através de lei específica.

c) Abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, através de Lei autorizável pelo Legislativo, quando houver.

Art. 5º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.005.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.006.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 1º de Dezembro de 2005.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT.